



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252/2007

DE 21 DE MARÇO DE 2007.

Altera o artigo 2º, 3º e § 2º do artigo 4º da Lei nº 134/2001, de 27 de Agosto de 2001, que Disciplina e Regulamenta a Concessão de Título de Cidadão Honorífico de Alcinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 134/2001, de 27 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cada Vereador, no pleno exercício da função, deverá escolher o nome da pessoa física que pretende ver homenageada, mediante proposição apresentada até o dia de realização da última Sessão Ordinária do mês de março de cada período legislativo.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 134/2001, de 27 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º De posse dos nomes indicados na forma do artigo anterior, a Mesa Diretora determinará a elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, no qual serão relacionados os nomes indicados para a concessão, devendo o projeto ser apresentado para a apreciação do Soberano Plenário, até o dia 10 de abril de cada período legislativo, em reunião secreta, marcada exclusivamente para tal finalidade”.

Art. 3º O § 2º, do artigo 4º da Lei nº 134/2001, de 27 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

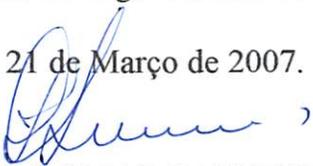
“Art. 4º. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Na solenidade de entrega da honraria, o que se dará em sessão solene marcada em data da semana comemorativa do aniversário da cidade, cada vereador, querendo, terá até três minutos para falar”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 21 de Março de 2007.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal